



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.166 - DE 20 DE OUTUBRO DE 1964.

Concede auxílio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica concedido à Associação Alagoana de Imprensa o auxílio financeiro de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) para incentivo às suas atividades recreativas e culturais;

Art. 2º - A despesa referente à presente proposição será atendida pelo excesso de arrecadação, apurado no curso do presente exercício;

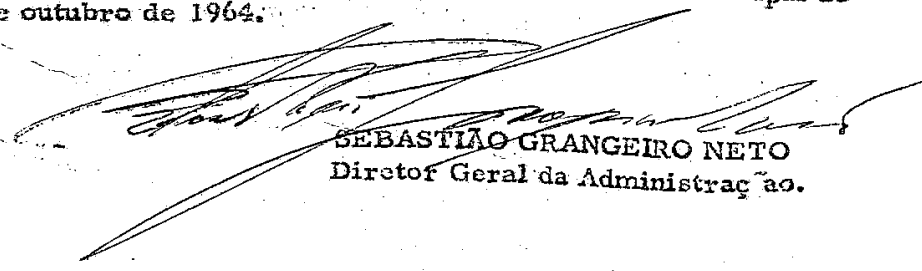
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 20 de outubro de 1964.

  
VINÍCIUS CANSÇÃO FILHO  
Prefeito

  
SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO  
Diretor Geral da Administração,  
respondendo pelo expediente da Secretaria.

Publicada na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 20 de outubro de 1964.

  
SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO  
Diretor Geral da Administração.